



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
10ª Vara Federal de Execuções Fiscais

PROCESSO: 0035500-16.2015.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

DESPACHO

Requer a Fazenda Nacional a alienação por iniciativa particular dos imóveis matriculados sob os números 140760 e 206063 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de Goiânia, com autorização para venda pelo sistema COMPREI.

A Portaria PGFN n. 3.050/2022 regulamentou o programa Comprei, sistema destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia. Essa iniciativa está em consonância com a possibilidade de alienação de bens por iniciativa particular (prevista nos artigos 879, I, e 880 do CPC), aplicável ao rito da execução fiscal.

Por isso, **defiro** a alienação por iniciativa particular dos referidos imóveis, por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado e **mediante a utilização do programa "Comprei"**, nos termos dos artigos 879, I, e 880 do CPC, e da Portaria PGFN n. 3.050/2022.

Estabeleço o prazo de **12 (doze) meses para venda** do referido bem, contado da intimação da exequente, período em que ficará **suspenso o curso do processo**.

Fixo a comissão do corretor/leiloeiro em cinco por cento (**5%**) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n. 21.981, de 19/10/1932).

Reavalie-se o imóvel penhorado (fl. 36 dos autos físicos digitalizados), tendo em vista que a última avaliação (id. 958991652, fl. 95) foi efetivada em 26/05/2006 (há mais de 17 anos).

Oficie-se para fins do art. 886, VI, Código de Processo Civil – CPC

(Cartório de Registro de Imóveis).

Intimem-se, **por mandado**, as partes sobre o teor deste ato judicial.

Goiânia - GO, (data e assinatura digitais).

Abel Cardoso Moraes
JUIZ FEDERAL